



Prefeitura Municipal de Pires do Rio - GO

Praça Francisco Felipe Machado, 37
Fax (64) 3461-4020 - Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 31/01/08
Registro n.º: 029/08
Ao Plenário Em: 01/08/08

LEI Nº 3.206 /08, DE 24 DE JANEIRO DE 2008.

"Promove a revisão geral anual dos Servidores do Município de Pires do Rio e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica promovida a revisão geral anual nos vencimentos dos Servidores do Município de Pires do Rio, Estado de Goiás, ativos, inativos e pensionistas, a contar de 1º de abril do corrente exercício financeiro, na ordem de 10% (dez por cento), incididos sobre a referência base da classe, do cargo ou vencimento básico da carreira, conforme o caso, corrigindo-os nesta proporção.

Parágrafo único: Fica autorizado aos Poderes do Município, a proceder a atualização das tabelas/ou anexos de vencimentos e remuneração dos Servidores Públicos Municipais, estendida a revisão aos inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta dos Orçamentos legais de cada Órgão, em cada rubrica específica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
em 24 de Janeiro de 2008.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

ASSIS SILVA FILHO
Secretário da Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 24/01/08